



000082

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, DECORRENTE da Dispensa de licitação nº 21/2022

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, e **SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.269.341/0001-67, com sede na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**, portador do RG 742.996 SSP/SE e do CPF 455.061.755-15, resolvem alterar o termo de contrato em comento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais um mês, conforme previsto em sua cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULA ALTERADAS

2.1. Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais um mês, com início em 30/04/2022 e término em 30/05/2022, sendo alterada a cláusula quinta, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência contratual será dois meses, a cotar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

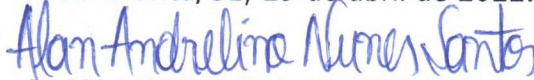
3.1. Art. 57, §1º, II, c/c Art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, destacando-se que serão considerados para esta nova etapa os quantitativos dispostos na Cláusula Terceira.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 29 de abril de 2022.


ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal
Pela contratante


PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR

Representante legal
Pela contratada